



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. 129 / 2017 -MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE DIREITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, com sede à Rua Afonso Pena nº 2770, 15º Andar, bairro Savassi, CEP 30.130-012, Belo Horizonte-MG, telefones: (31) 2121-4954 / 2121-4943 / 2121-4949, Email: tatiane@editoraforum.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2017-MP/PA** nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 249/2017-SGJ-TA - Protocolo nº 37672/2017**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, com acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 45 (quarenta e cinco) periódicos, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 101.874,00 (cento e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco Itaú, Agência nº 1403, Conta-Corrente nº 60010-7**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EM=I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$                        $I = \frac{6}{100}$                        $I = 0,0001644$

365      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1. A liberação de acesso ao produto adquirido será informado pela contratante em até 02 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, através do manual disponível em [www.bidforum.com.br](http://www.bidforum.com.br). E-mail [suportebid@editoraforum.com.br](mailto:suportebid@editoraforum.com.br) ou pelos telefones nº. (31) 2121-4949 (capitais) e 0800704 3737 (interior).

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.2. O preço é fixo e irredutível.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

**Elementos de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

II – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

III – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

V – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

VI – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

VIII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

IX – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

X – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 249/2017-SGJ-TA (Protocolo nº. 37672/2017)**;

XI – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;
- II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;
- V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

**Parágrafo único.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;
- c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos, exceto quanto ao objeto:

- I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 12 de DEZEMBRO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
EDITORA FORUM LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1.   
RG: 2549594

2.   
RG: 2429396 SSP/PA

2018, para os períodos de 01 a 30/06/2018 e 01 a 30/11/2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 11 de dezembro de 2017

Guilherme da Costa Sperry  
Corregedor-Geral de Contas

|   |  |
|---|--|
| Stephenson Oliveira<br>Victor<br>Membro Substituto do<br>Conselho Superior do<br>MPC/PA | Deila Barbosa Maia<br>Membro Substituto do<br>Conselho Superior do<br>MPC/PA |
|---|--|

**Protocolo: 260940**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2017NE00507**

Valor: 15.552,59  
Data: 04/12/2017  
Objeto: Aquisição de livros.  
Ata de registro de preço: 12/2017  
Orçamento:  
Unidade Orçamentária: 37101  
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000  
Natureza da Despesa: 44.90.52.00  
Fonte do Recurso: 0101000000  
Origem do Recurso: Estadual  
Contratado(s):  
Nome: M.A PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADE LTDA-EP  
Endereço: Av. Patrocinio Paulista, nº 204 – Bairro: Jardim Triana – São Paulo /SP, CEP:03552000,  
Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

**Protocolo: 260650**

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**NÚM. DO CONTRATO: 129/2017-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE NR 028/2017-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA FORUM (CNPJ: 41.769.803/0001-92).  
Objeto: Assinatura do produto Biblioteca Digital Fórum de Livros da Editora Fórum, com acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 45 (quarenta e cinco) periódicos.  
Data da Assinatura: 12/12/2017.  
Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018.  
Valor global: R\$ 101.874,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.  
Elemento de despesa: 3390-39.  
Fonte de Recurso: 0101.  
Foro: Belém.  
Ordenador responsável: Dra. Gilberto Valente Martins

**Protocolo: 260835**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 014/2014-MP/PA  
Nº DO TERMO ADITIVO: 9  
Nº DO CONTRATO: 014/2014-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA MELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 08.335.460/0001-82).  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.  
Data de Assinatura: 12/12/2017.  
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 260887**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 033/2017-MP/PA  
Nº do Termo aditivo: 1**

**Nº do Contrato: 033/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EPP.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do valor do contrato, acréscimo e supressão de serviços, e prorrogação dos prazos de vigência e execução.  
Data de Assinatura: 12/12/2017.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoria da Infraestrutura Física do Ministério Público.  
Elemento de despesa: 4490-39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: - 0101 – Recursos Ordinários.  
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 260879**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 020/2014-MP/PA  
Nº DO TERMO ADITIVO: 5  
Nº DO CONTRATO: 020/2014-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos e condições de execução e recebimento dos serviços e alteração do preço, faturamento e condições de pagamento.  
Data de Assinatura: 12/12/2017.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.092.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.  
Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: - 0101 – Recursos Ordinários.  
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 260864**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 004/2017-MP/PA**

OBJETO: Reforma da Promotoria de Justiça de Tailândia  
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 196/2017 - SGJ-TA que ensejou a Carta Convite nº. 004/2017-MP/PA e, diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 903/2017-PGJ/PA, de 15/02/2017, adjudico e homologo, conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o objeto licitado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

| OBJETO  | 1ª CLASSIFICADA                      | VALOR GLOBAL |
|---|--------------------------------------|--------------|
| Reforma da Promotoria de Justiça de Tailândia | TOWER ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - | R\$73.828,41 |

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.  
Belém, 11 de dezembro de 2017.  
GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador Geral de Justiça

**Protocolo: 260748**

**DIÁRIA**

**PORTARIA N.º 3218/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 109429/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: GEISMARIO SILVA DOS SANTOS  
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-IV  
MATRÍCULA: 999.915  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Marabá - PA  
DESTINO(S): São João do Araguaia/PA, Brejo Grande do Araguaia/PA, Palestina do Pará/PA

PERÍODO(S): 30/05/2017 - 31/05/2017  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)  
FINALIDADE: Fiscalização/vistoria em obra - realizar diligencias para atender instrução do procedimento IC nº03/2016 e 13/2015.  
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**PORTARIA N.º 3219/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 108879/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA  
CARGO/FUNÇÃO: 4o Promotor de Justiça de Benevides  
MATRÍCULA: 999.853  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Benevides - PA  
DESTINO(S): Brasília/DF  
PERÍODO(S): 23/05/2017 - 27/05/2017  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (tres e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Seminário - participacao no curso de Telecomunicacoes - Regulacao de Servicos - modulos I e II.  
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**PORTARIA N.º 3220/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 109199/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO  
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador CAO Direitos Constitucionais e Interesses Difusos  
MATRÍCULA: 999.402  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Belém - PA  
DESTINO(S): Brasília/DF

PERÍODO(S): 05/06/2017 - 06/06/2017  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)  
FINALIDADE: Seminário - participar do 4º Encontro MP e Movimentos Sociais, organizado pelo Conselho Nacional do Ministerio Publico (CNMP)  
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**PORTARIA N.º 3221/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 109302/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: BENEDITO WILSON CORREA DE SA  
CARGO/FUNÇÃO: 1o Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de

MATRÍCULA: 999.089  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Belém - PA  
DESTINO(S): Macapá/AP  
PERÍODO(S): 22/05/2017 - 04/06/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7 (sete) diaria(s)  
FINALIDADE: Mutirão - participacao no Projeto de Itinerancia Fluvial (justica Itinerante) organizado pela Justica Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**PORTARIA N.º 3222/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 109034/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - MP.CPCP-1

MATRÍCULA: 999.630  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA  
DESTINO(S): Santarém/PA  
PERÍODO(S): 21/06/2017 - 23/06/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)  
FINALIDADE: Levantamento de informações - objetivo de construir o Plano de Atuacao do GT Bacia do Tapajos.  
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**PORTARIA N.º 3223/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 109395/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: ALINE JANUSA TELES MARTINS  
CARGO/FUNÇÃO: 3o Promotor de Justiça de Itaituba  
MATRÍCULA: 999.1721

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Itaituba - PA  
DESTINO(S): Belém/PA, Santarém/PA  
PERÍODO(S): 01/06/2017 - 03/06/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)  
FINALIDADE: Reunião de trabalho - GT Execucao Penal.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**PORTARIA N.º 3225/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 109292/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: BENEDITO WILSON CORREA DE SA  
CARGO/FUNÇÃO: 1o Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de

MATRÍCULA: 999.089  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Belém - PA  
DESTINO(S): Brasília/DF  
PERÍODO(S): 05/06/2017 - 10/06/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diaria(s)  
FINALIDADE: Seminário - 4º Encontro Ministerio Publico e Movimentos Sociais  
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**PORTARIA N.º 3226/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 109031/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA